



Protocollo: 061519



12/02/2025 12:07
Dir. Legislativa - Câmara Betim



135

DISPÕE SOBRE O EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA COMO TEMAS A SEREM ABORDADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Ficam instituídos como temas a serem abordados nas escolas municipais, a partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental, o Empreendedorismo e a Educação Financeira.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - inserir nas escolas ações pedagógicas para o desenvolvimento do espírito empreendedor;

II - contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município, através da inclusão social dos jovens nas localidades de seus domicílios;

III - incentivar a autonomia financeira e o surgimento de negócios inovadores;

IV - desenvolver nos alunos um conjunto de competências para tomada de decisão, traçar planos e organizar os recursos necessários para alcançar o sucesso.

V - conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

VI - difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

VII - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

VIII - fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e

da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

Art. 3º A critério da Secretaria Municipal de Educação os temas Empreendedorismo e a Educação Financeira poderão ser incluídos na forma de disciplina, curso extracurricular ou incorporados junto às disciplinas da grade obrigatória que guardem pertinência temática.

Art. 4º Fica facultada a realização de contrato voluntário entre escola e profissional ou empresa para a aplicação das aulas dos temas estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O contrato firmado com voluntário terá preferência sobre o oneroso.

Art. 5º O Poder Executivo poderá manter parcerias com o Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e outras instituições que possam ser inseridas, por terem atividades fins na realização das aulas de iniciação empreendedora ou educação financeira.

Art. 6º O Município fica autorizado a complementar os recursos para a consecução e ampliação dos objetivos desta lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de janeiro de 2025.



Layon Dias Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A crescente complexidade da economia mundial e a necessidade de adaptação constante ao mercado de trabalho exigem que os jovens desenvolvam habilidades que os preparem para tomar decisões financeiras conscientes e atuar de maneira empreendedora. Em um cenário de rápidas transformações no mercado de trabalho e de crescente relevância da educação financeira e do empreendedorismo, torna-se fundamental que a educação formal, especialmente nas escolas municipais, ofereça aos alunos as ferramentas necessárias para se tornarem cidadãos ativos, críticos e responsáveis em sua vida financeira e profissional.

O presente projeto de lei visa inserir, de forma estruturada e sistemática, o tema do Empreendedorismo e da Educação Financeira no currículo das escolas municipais de Betim, a partir do 6º ano do ensino fundamental. Essa inserção permitirá aos alunos, desde a juventude, a compreensão de conceitos financeiros básicos, como classificação de receitas e despesas, montagem de orçamentos familiares e gestão financeira pessoal, além de incentivá-los a desenvolver a autonomia financeira e o espírito empreendedor.

A adoção desses temas contribuirá para o desenvolvimento do município, estimulando a criação de negócios inovadores, promovendo a inclusão social e preparando as novas gerações para a tomada de decisões mais responsáveis e conscientes, com um impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, ao inserir essas discussões no ambiente escolar, busca-se fomentar uma cultura de planejamento, organização e valorização do trabalho, princípios essenciais para o sucesso financeiro e o fortalecimento da economia local.

O apoio a parcerias com instituições como o SEBRAE, SENAI e SENAC, como sugerido no projeto, possibilitará o acesso a experiências práticas e capacitação profissional, ampliando o alcance e a profundidade da educação financeira e empreendedora nas escolas municipais. O objetivo final é que, por meio dessa formação, os alunos sejam capazes de planejar suas finanças pessoais de maneira eficaz, identificar oportunidades de negócios e empreender com visão crítica, criativa e responsável.

Portanto, a inclusão dos temas de Empreendedorismo e Educação Financeira nas escolas municipais representa um investimento significativo no desenvolvimento de cidadãos preparados para os desafios do século XXI, com mais oportunidades de crescimento econômico e social, e mais capazes de contribuir para o progresso e bem-estar da comunidade de Betim.